

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria/inspeção técnica de segurança em 15 (quinze) veículos de transporte coletivo (vans, micro-ônibus e ônibus) pertencentes à frota escolar, abrangendo o 1º e o 2º semestres do exercício de 2026, totalizando 30 (trinta) vistorias, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Arroio Grande/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade inadiável de garantir a segurança dos estudantes e motoristas, cumprindo rigorosamente as exigências da legislação de trânsito para a circulação de veículos de transporte escolar. A vistoria semestral previne acidentes, identifica desgastes em sistemas essenciais e evita penalidades administrativas ou interdição da frota.

2.2. A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação por Valor, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o valor global estimado encontra-se abaixo do limite legal.

2.3. A vantajosidade da contratação está comprovada mediante Estudo de Mercado e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que apurou o valor médio de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) por vistoria em contratações similares, demonstrando que o valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) obtido para esta contratação é econômico e favorável à Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço consistirá na inspeção física e técnica de 15 (quinze) veículos, a ser realizada em duas etapas (1º e 2º semestres de 2026), totalizando 30 (trinta) vistorias anuais.

3.2. A inspeção deverá avaliar, no mínimo, os seguintes itens: freios, suspensão, pneus, iluminação, direção, cintos de segurança, dispositivos de emergência, tacógrafo e itens de acessibilidade.

3.3. Após cada vistoria, a empresa deverá emitir o respectivo laudo técnico ou certificado de inspeção atestando as condições de segurança e a aptidão do veículo para o transporte escolar.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar as vistorias com rigor técnico, utilizando equipamentos adequados e profissionais qualificados.

4.2. Emitir e entregar os laudos/certificados de inspeção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da vistoria de cada veículo.

4.3. Refazer, sem ônus para a Administração, as vistorias cujos laudos apresentarem inconsistências, erros de preenchimento ou rejeição pelos órgãos de trânsito.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar os veículos nos locais e horários previamente agendados para a realização das vistorias.

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado após a atestação da nota fiscal.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização serão realizadas pelos seguintes servidores:

- Gestor do Contrato: Mário Luis Bezerra da Cunha Jr.
- Fiscal do Contrato: Adriano Caetano Fagundes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada (por semestre/etapa executada), em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e atestação da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega dos laudos de vistoria correspondentes.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

8.1. A empresa deverá apresentar comprovação de credenciamento/autorização junto aos órgãos de trânsito competentes (DETRAN/INMETRO) para a realização de inspeção veicular, além das Certidões Negativas de praxe (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor unitário estimado por vistoria é de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

9.2. O valor global estimado para as 30 (trinta) vistorias referentes ao ano de 2026 é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), servindo como teto máximo aceitável para a contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Pelo atraso na entrega dos laudos ou demora na execução do serviço: multa de 0,1% a 0,2% por dia sobre o valor da parcela não executada, limitado a 15 dias;
- b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% a 8% do valor do objeto, cumulada ou não com suspensão temporária de até 02 anos;

- c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% do valor do objeto, cumulada ou não com suspensão temporária de até 03 anos;
- d) Causar prejuízo material, apresentar documentação falsa ou emitir laudos fraudulentos: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar por até 05 anos e multa de 15% do valor do serviço;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% a 10% do valor contratado, para cada evento. 10.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e as penalidades serão registradas no cadastro do contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação (SME):

- 1236100462.031000 / 3.3.90.39.00.00.00 / 3.3.90.39.19.00.00 / 2359 (Garantir a permanência na rede escolar – transporte escolar / Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e conservação de veículo).

Arroio Grande/RS, 19 de maio de 2026.

Mario Luis Bezerra da Cunha Jr.

Gestor de Contratos – SME

Adriano Caetano Fagundes

Fiscal de Contratos – SME

Edgar Gomes Viana Filho

Secretário Municipal de Educação